Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 59, de 22 de Setembro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Considerando a aprovação da Lei Municipal n. 5.229, de 04 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências, tem-se a necessidade de abertura de crédito adicional especial para a garantia da dotação orçamentária do referido recurso.

À vista do exposto, solicitamos seja a presente proposição incluída na Ordem do Dia da Reunião Ordinária a ser realizada na próxima segunda-feira, 25/09/2023, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI Nº de 22 de Setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme configurações contábeis-orçamentárias constantes do Quadro I do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, visando a cobertura de recursos para abertura do crédito adicional especial disposto no artigo anterior, fica em contrapartida autorizada a arrecadação tendência de excesso, no Quadro II do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O crédito adicional previsto neste, é uma previsão de repasse advindo do Governo Federal, assim sendo o valor fica condicionado ao exercício ano de 2023, e será suplementado somente os valores repassados mês a mês.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023 em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 5.229, de 04 de setembro de 2023.

Alfenas, 22 de setembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO

Quadro I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Despesa	*Institucional*	*Funcional -Programática*	*Natureza Elemento*	*Descrição*	*Fonte*	*Valor do Crédito*
xxx	*02-10*	*10.301.0014.2.193*	*33.90.39*	*Outros serviços terceiros pessoa juridica*	*1605*	*R$ 7.000.000,00*
						R$ 7.000.000,00

Quadro II
FONTES DO CREDITO ADICIONAL

Despesa	*Institucional*	*Funcional - Programática*	*Elemento*	*Descrição*	*Fonte*	*Valor da Previsto*
xxx	*xxx*	*xxxxxx*	*xxxxx*	*Recurso do Mac, através da portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023*	*1605*	*R$7.000.000,00*
						R$7.000.000,00

Alfenas, 22 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 22/09/2023 11:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal